



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 5.670, DE 16 DE JULHO DE 2.012.**  
Proj. Lei nº 035/2.012 – Aatoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1 981 que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo em Geral do Município de Assis.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica incluído no § 2º, do art. 17, da Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1 981 que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo em Geral do Município de Assis, o inciso V, e altera o § 3º, dando a seguinte redação:

**Artigo 17-** .....

**§ 2º -** .....

**V - Parcelamentos para fins residenciais situados em Loteamentos Fechados, observada a legislação específica.**

**§ 3º - Em qualquer caso definido nos incisos I, II, III e IV do parágrafo anterior, o comprimento da quadra não poderá exceder a 250m (duzentos e cinquenta metros), salvo os enquadrados no inciso V.**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Julho de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de Julho de 2.012.